



Associação de Futebol do Algarve

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Nº 10

REUNIÃO DE 16/11/2017

PROCESSOS SUMÁRIOS

Árbitro do jogo: JOSÉ CARDOSO RODRIGUES - 521

Jogo nº 131.00.014.0 – C.D. Odiáxere x G.D.R. Alvoreense

Campeonato Distrital de Benjamins “B” série “A”

- Multa no montante de 10,00 € (Dez Euros)

Tudo pela prática de uma infração p. e p. no artigo 117º do Regulamento de Disciplina da AF Algarve, **(atraso no envio do relatório)**

– ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL JOÃO MOUTINHO – 5193

Jogo nº 116.01.030.0 – A.E.F.. João Moutinho x Clube Desportivo Odiáxere.

Campeonato Distrital de Juvenis 2ª Divisão

- **Multa no montante de 10,00 € (Dez Euros)**

Tudo pela prática de uma infração p. e p. no artigo 103º.34 alíneas a) e e) do Regulamento de Provas Oficiais de Futebol, conjugado com a alínea a) do nº 4 do artigo 34º do Regulamento de Disciplina da A.F. Algarve.

Jogo nº 131.01.008.0 – Associação Académica Bela Vista x J.D. Monchiquense

Campeonato Distrital de Benjamins “B” Série “B”

Ao Clube: ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA BELA VISTA - 5758

- **Multa no montante de 51,00 € (Cinquenta e um euros)**

Tudo pela prática de uma infração p. e p. no artigo 104º, conjugado com a alínea f) do nº 4 do artigo 25º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol e ainda com o artigo 158º do Regulamento de Disciplina da AF Algarve. (Não envio do boletim de jogo após notificação para o efeito)

– GRUPO DESPORTIVO LAGOA - 1486

Desistência de participação no Campeonato Distrital de Futsal, Juniores “B” (Juvenis).

- **Multa de 200,00 € (Duzentos Euros)**

Tudo pela prática de uma infração p. e p. no artigo 106º, nº 7, alínea b), conjugado com o nº 4 alínea a) do artigo 34º, do Regulamento de Disciplina da AF Algarve.



Associação de Futebol do Algarve

PROCESSOS DECIDIDOS

Processo Disciplinar nº 01 – PORTIMONENSE SPORTING CLUBE, Código 0893

Jogo 510.00.001.0 – Portimonense Sporting Clube Olhanense X Juventude Sport Campinense a contar para o Campeonato Distrital de Futsal, seniores femininos.

- ABSOLVIDO

Da prática da infração prevista e punida do disposto nos artigos 107º.1, conjugado com a alínea g) do nº 2 do mesmo artigo, do Regulamento de Disciplina da A.F.A.

O Conselho de Disciplina